

EXTRATO

Termo de Contrato nº 001/SMG/2017

Processo Eletrônico - SEI nº 6013.2017/0000169-5

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão.

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Objeto: Prestação de serviços de infraestrutura para envio de matérias para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de hospedagem do Diário Oficial da Cidade de São Paulo e e-negocios Cidade de São Paulo, de emissão de Certificado Digital, de capacitação de equipe .

Valor total estimado: R\$ 1.351.501,50

Dotação onerada: 13.10.04.131.3024.6.816.3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 03(três) meses, a partir de 01/03/2017.

Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2017.

PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Termo de Contrato nº 001/SMG/2017

Processo Eletrônico - SEI nº 6013.2017/0000169-5

Assunto: Publicação na íntegra do texto do Contrato supra mencionado, em face do disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14 e da Portaria nº 14/2014 da Controladoria Geral do Município.



Maria Miguel do Nascimento
RF-543756

CONTRATO n.º 001/SMG/2017

PROCESSO SEI n.º 6013.2017/0000169-5

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada no Viaduto do Chá 15, 9º andar, CNPJ n.º 49.269.251/0001-65, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. Paulo Spencer Uebel, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, com sede na Rua da Mooca, n.º 1921, Mooca - São Paulo/capital, inscrita no CNPJ sob n.º 48.066.047/0001-84, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada pela Diretora Presidente Dra. Maria Felisa Moreno Gallego, portadora do RG n.º 38.754.531-1 e inscrita no CPF sob n.º 764.415.988-68 por seu Diretor de Gestão de Negócios Sr. Eduardo Yoshio Yokoyama, portador do RG n.º 20.364.851 e inscrito no CPF sob n.º 117.683.348-03, resolvem, com fundamento no artigo 24, incisos VIII e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal n.º 44.279/03 e suas alterações, de acordo com o despacho autorizatório exarado no Processo SEI nº 6013.2017/0000169-5, celebram o contrato epigrafado, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do



Município de São Paulo, a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

1.2. Os serviços a serem prestados são:

1.2.1 Serviços de infraestrutura para envio de matérias para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

- Envio de matérias através do sistema Pubnet2
- Serviço de editoração e formatação das matérias enviadas pelo Pubnet2
- Serviço de suporte à aplicação Pubnet2.
- Serviço de publicação na web;
- Módulo de publicação de suplementos eletrônicos.

1.2.2 Serviço de Hospedagem da versão 2.0 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo em conteúdo digital

- Customização da aplicação Diário Oficial da Cidade de São Paulo - versão 2.0
- Serviço de suporte à aplicação Diário Oficial da Cidade de São Paulo - versão 2.0
- Manutenção de web services

1.2.3 Serviço de Hospedagem do sítio e-negócios Cidade de São Paulo

- Customização da aplicação e-negocios.cidadeSP;
- Serviço de suporte à aplicação e-negocios.cidadeSP.

1.2.4 Serviço de emissão de Certificação Digital

- Serviço de emissão de certificados digitais e-CPF, para acesso ao sistema de envio de matérias;
- Assinador digital para páginas PDF.

1.2.5 Serviço de Capacitação de Equipe.



CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 SERVIÇOS DE ENVIO DE MATÉRIAS PELO SISTEMA PUBNET

- 2.1.1. Prover solução técnica para envio de matérias e licitações para os publicantes do Diário Oficial do Município de São Paulo-DOC.
- 2.1.2. As matérias a serem paginadas deverão ser transmitidas pelo sistema Pubnet versão 2 ou superior e, o acesso deverá ser realizado por meio de certificados digitais e-CPF, de acordo com o manual de publicação vigente, que poderá ser alterado a critério exclusivo da CONTRATADA, desde que comunicado previamente à CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2.1.3. A paginação seguirá os estilos definidos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para manter a uniformidade do Diário Oficial da Cidade de São Paulo. A CONTRATANTE deve comunicar à CONTRATADA a ordem de publicação das imagens (calhaus ou anexos) que farão parte da edição.
- 2.1.4. A CONTRATADA disponibilizará o módulo administrador no sistema Pubnet para que a CONTRATANTE realize a manutenção/atualização de cadastros de cadernos, seções (espelho do jornal) e publicantes do Jornal.
- 2.1.5. A CONTRATADA manterá permanentemente atualizado o sistema de transmissão de matérias utilizando-se das mais avançadas tecnologias. A mudança do sistema pela CONTRATADA independerá de prévia autorização da CONTRATANTE. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicado à CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência.



2.2. SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO

- 2.2.1. Compete exclusivamente à Coordenadoria de Gestão de Documentos Públicos, da Secretaria Municipal de Gestão a editoria do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 2.2.2. O serviço consistirá na publicação de 05 (cinco) edições semanais do jornal, com circulação de terça a sábado, exclusivamente na versão digital.
- 2.2.3. As matérias a serem publicadas na edição do dia seguinte do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, deverão ser transmitidas até as 18h00 (dezoito) horas, por todas as Unidades Municipais e até as 20h00 (vinte) horas pelo Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Secretaria Municipal de Gestão.
- 2.2.4. A CONTRATADA promoverá a publicação na edição do dia imediato de matéria reputada urgente que lhe for enviada até as 22h00 (vinte e duas) horas do dia anterior, excepcionalmente, mediante solicitação dos Gabinetes do Prefeito ou da Secretaria Municipal de Gestão, através de servidores designados pelos respectivos titulares para esse fim específico.
- 2.2.5. As publicações serão editadas de acordo com o espelho, conteúdo e formatação dos arquivos enviados pelos publicantes, transmitidos pelo sistema Pubnet.
- 2.2.6. A solicitação de suplementos exclusivamente na versão digital que acompanhará ou não a edição diária do jornal mediante orçamento que obedecerá a tabela de preços constante da proposta comercial da Contratada - Anexo Único - deste ajuste.
- 2.2.7. A publicação de suplemento considerado especial, que exige maior tempo de preparação, será previamente analisada pela CONTRATADA, que informará a CONTRATANTE o prazo necessário para publicação.



2.2.8. A CONTRATADA se compromete a republicar as matérias em desacordo com os arquivos enviados, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.2.9. Não será permitido à CONTRATADA manter assinatura do Diário Oficial da Cidade de São Paulo com quaisquer órgãos da Municipalidade.

2.2.10. Qualquer alteração na estrutura do Diário Oficial da Cidade de São Paulo solicitada pela CONTRATANTE deverá ser avaliada pela CONTRATADA, que se manifestará sobre os custos e prazos incidentes.

2.2.11. A CONTRATADA fornecerá diariamente a CONTRATANTE cópia de segurança em arquivo txt e pdf (sem revisão da edição), contendo todas as matérias publicadas na edição do dia anterior.

2.3. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA VERSÃO 2.0 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO EM CONTEÚDO DIGITAL

2.3.1. A CONTRATADA prestará manutenção evolutiva na versão 2.0 de hospedagem dos arquivos digitais do D.O.C., a ser acoplado diretamente no sítio da CONTRATANTE, preservando sua identidade visual, de forma que permita busca por texto em todo o acervo digitalizado, que constitui edições desde 1975.

2.3.2. A CONTRATADA realizará a manutenção evolutiva, através de:

2.3.3. Banco Horas de consultoria para Customização da Solução DO Eletrônico do Município 2.0, conforme previsto na tabela de preços constante da proposta comercial da Contratada - Anexo Único deste ajuste.

2.3.3.1. Preparação da Infraestrutura que compreende a hospedagem em um Data Center, com servidores de alta disponibilidade e balanceamento de carga, armazenados em Sala Cofre, recursos de infraestrutura elétrica e condicionamento de ar,



detecção de incêndio e segurança de acesso. Os serviços serão monitorados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. O ambiente é protegido com sistemas de segurança contra intrusão (firewalls e IDS), antivírus, software anti-spam possuindo ainda softwares de gerenciamento e estatísticas e sistema de backup diário.

2.3.4. Infraestrutura tecnológica.

2.3.4.1. A CONTRATADA proverá o conjunto de equipamentos, softwares e profissionais capacitados para garantia do funcionamento da solução em 24h x 07 dias, com um nível de SLA (Service Level Agreement) de 99,5%.

2.3.4.2. Disponibilizará o uso mensal da Infraestrutura e prestará todo o suporte técnico.

2.3.4.3. Providenciará a licença ASP de uso do software de assinatura de documentos eletrônicos, de buscas dinâmicas e do DO Eletrônico V.2.0 da CONTRATADA.

2.3.4.4. O tráfego de internet previsto para solução é de 500 Gb/mês, caso exceda haverá um custo adicional de R\$ 1.716,80 / mês por cada Gb ultrapassado.

2.3.4.5. Armazenamento previsto para a solução é de 4 Gb/mês, caso exceda haverá um custo adicional de R\$ 572,27 / mês por cada Gb ultrapassado.

2.3.5. Manutenção Evolutiva:

2.3.5.1. Serviços de desenvolvimento com manutenção contínua das soluções eletrônicas, considerando: correções de falhas, implementação de novas funcionalidades, atualizações de plataforma tecnológica etc; conforme previsto na tabela de preços constante da proposta comercial da Contratada - Anexo Único - deste ajuste.



2.3.5.2. Os serviços serão demandados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e seguirão o seguinte fluxo de aprovação: Requisição de Serviços (PMSP) -> Orçamento/Proposta de Execução (Imprensa Oficial) -> Ordem de Serviço/Aprovação (PMSP) -> Execução (Imprensa Oficial) -> Termo de Aceite/Conclusão (PMSP).

2.4. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SÍTIO E-NEGÓCIOSCIDADE DE SÃO PAULO:

2.4.1. A CONTRATADA prestará manutenção evolutiva na versão 2.0 de hospedagem dos arquivos digitais do D.O.C., a ser acoplado diretamente no sítio da CONTRATANTE, preservando sua identidade visual, de forma que permita busca por modalidade da licitação, evento, órgão publicante, data da sessão, natureza e situação.

2.4.2. O sistema e-negocioscidadesp é destinado à divulgação das licitações, das dispensas e das inexigibilidades, bem como dos editais e minutas de contratos, referentes a todos os negócios públicos realizados no Município de São Paulo

2.4.3. O módulo de recebimento de matérias atualmente chamado PubNet / Licitação deverá suportar as regras licitatórias da CONTRATANTE.

2.4.4. O módulo de produção do jornal da CONTRATADA deverá suportar as publicações das licitações da CONTRATANTE no Diário Oficial da Cidade.

2.4.5. Editais de licitação que ultrapassarem o limite de 20 MB por arquivo enviado deverão ficar disponíveis em uma área pré-configurada pela CONTRATANTE.

2.4.6. O módulo de consultas e relatórios gerenciais deverá contemplar os dados referentes ao site e-negocioscidadesp, seguindo os modelos do site e-negocios da CONTRATADA.



2.4.7. A customização de novos relatórios poderá ser solicitada pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência à CONTRATADA, utilizando-se para isso, as horas estabelecidas na tabela – Anexo Único, parte integrante deste ajuste e os critérios estabelecidos no item 2.4.11 e subitens, referente aos serviços de manutenção de dados e conteúdos eletrônicos.

2.4.8. A CONTRATANTE poderá solicitar cópia da base de dados dos clientes cadastrados no sítio e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

2.4.9. A CONTRATADA realizará a manutenção corretiva e evolutiva, através de:

2.4.9.1. Banco de Horas de consultoria para Manutenção evolutiva da Solução e-negocioscidadesp versão 2.0, conforme previsto na tabela de preços constante da proposta comercial da Contratada - Anexo Único - deste ajuste.

2.4.9.2. Preparação da Infraestrutura que compreende a hospedagem em um Data Center, com servidores de alta disponibilidade e balanceamento de carga, armazenados em Sala Cofre, recursos de infraestrutura elétrica e condicionamento de ar, detecção de incêndio e segurança de acesso. Os serviços serão monitorados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. O ambiente é protegido com sistemas de segurança contra intrusão (firewalls e IDS), antivírus, software anti-spam possuindo ainda softwares de gerenciamento e estatísticas e sistema de backup diário.

2.4.10. Infraestrutura tecnológica

2.4.10.1. A CONTRATADA proverá o conjunto de equipamentos, softwares e profissionais capacitados para garantia do funcionamento da solução em 24h x 07 dias, com um nível de SLA (Service Level Agreement) de 99,5%.



- 2.4.10.2. Disponibilizará o uso mensal da Infraestrutura e prestará todo o suporte técnico.
- 2.4.10.3. Providenciará a licença ASP de uso do software de assinatura de documentos eletrônicos, de buscas dinâmicas e do e-negocios.cidadesp.
- 2.4.10.4. O tráfego para internet previsto para a solução é de 100 Gb/mês, caso exceda haverá um custo adicional de R\$ 1.716,80 / mês por cada Gb ultrapassado.
- 2.4.10.5. Armazenamento previsto para a solução é de 1 Gb/ano, caso exceda haverá um custo adicional de R\$ 572,27 / mês por cada Gb ultrapassado.
- 2.4.11. Manutenção de dados e conteúdos eletrônicos:
- 2.4.11.1. Extração de dados, metadados e informações: Filtragem e seleção de um conjunto de metadados do e-negocios.cidadesp, as quais serão transmitidas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, permitindo a integração com o sítio da CONTRATANTE de relações de governo - Portal da Transparência.
- 2.4.11.2. A CONTRATADA prestará os serviços, através de:
- 2.4.11.3. Banco Horas de consultoria de manutenção evolutiva dos webservices necessários, conforme previsto na tabela de preços constante da proposta comercial da Contratada - Anexo Único - deste ajuste.
- 2.4.12. Manutenção Evolutiva:
- 2.4.12.1. Serviços de desenvolvimento com manutenção contínua das soluções eletrônicas, considerando: correções de falhas, implementação de novas funcionalidades, atualizações de plataforma tecnológica etc; conforme previsto na tabela de preços



constante da proposta comercial da Contratada - Anexo Único - deste ajuste.

2.4.12.2. Os serviços serão demandados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e seguirão o seguinte fluxo de aprovação: Requisição de Serviços (PMSP) -> Orçamento/Proposta de Execução (Imprensa Oficial) -> Ordem de Serviço/Aprovação (PMSP) -> Execução (Imprensa Oficial) -> Termo de Aceite/Conclusão (PMSP).

2.5. SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

2.5.1. A CONTRATADA prestará o serviço de fornecimento do conjunto de produtos e serviços necessários a implementação do uso da certificação digital, para garantia da segurança e autenticidades das informações.

2.5.1.1. Emissão de certificados digitais para os colaboradores da CONTRATANTE, para o uso do sistema Pubnet 2 da CONTRATADA.

2.5.1.2. Emissão dos certificados digitais para assinaturas eletrônica dos documentos.

2.5.1.3. Emissão dos certificados digitais para os servidores web (aplicação e banco de dados) envolvidos.

2.5.1.4. Emissão de selos cronológicos para os documentos online emitidos.

2.5.2. A CONTRATADA prestará serviço de emissão/renovação de 75 (setenta e cinco) Certificados Digitais para os usuários do Pubnet 2, com as seguintes configurações:

a) Padrão A3-ICP Brasil em smart card com leitora ou sem leitora (opcional).

b) Inclusão no certificado do campo para autenticação com WinLogon.



- c) Certificado digital com validade de 03 (três) anos a partir da data de emissão.
- 2.5.2.1. As emissões dos Certificados Digitais tipo ICP Brasil - A3 serão realizadas em uma das Autoridades de Registro da CONTRATADA, respeitando as características de agendamento do local.
- 2.5.2.2. A emissão poderá ocorrer dentro do prazo de 03 (três) meses a contar da assinatura do presente termo.
- 2.5.2.3. A CONTRATADA poderá definir novas tecnologias para o seu sistema de transmissão de matérias, devendo a CONTRATANTE ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2.5.2.4. O usuário, indicado pela CONTRATANTE, ficará responsável por:
- a) Garantir a presença do Titular para emissão do e-cpf, pois não serão aceitas procurações;
 - b) Solicitar os certificados digitais através de formulário eletrônico da CONTRATADA;
 - c) No ato da emissão garantir que os Titulares apresentarão os documentos originais ou cópias autenticadas.
- 2.5.2.5. Os documentos dos Titulares dos Certificados deverão ser encaminhados por postagem a sede da CONTRATADA para validação e arquivo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos ao início da emissão dos certificados.
- 2.5.2.6. A convocação, agendamento e garantia da presença dos titulares dos certificados durante o período de validação será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.5.2.7. O não comparecimento de algum titular (do certificado digital) a ser emitido no prazo estipulado, infringirá as regras de



agendamento da Imprensa Oficial, neste caso incidirá uma taxa adicional de R\$ 50,00 para cada novo agendamento de emissão de certificado digital deste titular.

2.5.2.8. Documentos necessários do usuário:

- (a) Foto (3x4) recente;
- (b) Cédula de Identidade (RG, carteira profissional, documento funcional, carteira de habilitação) ou Passaporte (se estrangeiro)
- (c) Cadastro de pessoa Física – CPF;
- (d) Comprovante de Residência;
- (e) Título de eleitor;
- (f) PIS-PASEP (Opcional).

2.5.3. Emissão dos certificados digitais para assinaturas eletrônica dos documentos:

2.5.3.1. A CONTRATADA emitirá um certificado digital A1 para realização de assinatura eletrônica de documentos pela CONTRATANTE.

2.5.3.2. A solução de assinatura de arquivos PDF fornecida pela CONTRATADA possibilitará a utilização de documentos eletrônicos com o uso da tecnologia de certificação digital, garantindo também a validade jurídica para tais documentos.

2.5.3.3. A solução será baseada em ambiente Windows, operando de forma automática, lendo os arquivos no formato PDF incluídos no diretório de entrada, assinando os arquivos através de certificado digital, inclusive com carimbo de tempo e salvando no diretório de saída.



2.5.4. Carimbo de Tempo para os documentos online emitidos:

2.5.4.1. A CONTRATADA emitirá o Carimbo de tempo, ou Carimbo do Tempo, de acordo com a RFC-3161, assinados por certificado



digital, específico para esta finalidade, nos documentos eletrônicos assinados por uma terceira parte confiável e serve como evidência irrefutável da existência de uma informação digital numa determinada data e hora; o ato de incluir um carimbo de tempo em um determinado documento eletrônico permite verificar com segurança a integridade do documento eletrônico.

2.5.4.2. A CONTRATADA manterá uma infraestrutura necessária para a emissão de certificados digitais, denominada de Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP), também manterá a infraestrutura necessária para a emissão de carimbos do tempo.

2.5.4.3. O consumo do carimbo do tempo será realizado sob demanda à CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.

2.6. SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE EQUIPE:

2.6.1. Treinamento presencial: Garantir que todos os gestores e usuários da CONTRATANTE envolvidos no uso da solução, bem como, no atendimento aos usuários sejam capacitados nos serviços eletrônicos (Pubnet, DOC, e-negocios.cidadesp) e nas regras de negócio aplicadas.

2.6.2. Serão ministradas inicialmente até 03 (três) palestras de 02 horas de duração, para até 10 (dez) pessoas por turma da equipe da CONTRATANTE.

2.6.3. Temas abordados:

- Serviços eletrônicos da solução.
- Guia do usuário.
- Implicações administrativas e jurídicas.

2.6.4. Novas turmas poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a data de realização.



2.6.5. A atualização das equipes já treinadas para novas funções do sistema que vierem a ser desenvolvidas ocorrerão, mediante a um acordo prévio entre as partes.

2.6.6. Os treinamentos ocorrerão nas instalações da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.7.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo suas principais obrigações:

2.7.1.1 Coordenar, orientar e monitorar as atividades previstas, prestando apoio institucional adequado, por meio de seus setores competentes;

2.7.1.2 Indicar o responsável pela área técnica para acionamento pela CONTRATADA, quando da ocorrência de problema no recebimento, importação e/ou disponibilização dos dados;

2.7.1.3 Manter a supervisão, acompanhamento, controle e avaliação quanto à qualidade e exatidão dos serviços programados;

2.7.1.4 Propor soluções para os problemas detectados durante a execução da operação;

2.7.1.5 Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

2.7.1.6 Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, infraestrutura e pessoal;

2.7.1.7 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

2.7.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo suas principais obrigações:

2.7.2.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;



- 2.7.2.2 Utilizar as mais modernas metodologias, tecnologias e diretrizes definidas para execução do objeto contratado;
- 2.7.2.3 Disponibilizar corpo técnico de apoio necessário à manutenção do objeto do contrato;
- 2.7.2.4 Prestar orientação técnica à CONTRATANTE, dentro do escopo do objeto desta proposta;
- 2.7.2.5 Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2.7.2.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;
- 2.7.2.7 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre sua atuação;
- 2.7.2.8 Esclarecer dúvidas e solucionar todo e qualquer problema relacionado ao funcionamento da solução seja no uso da aplicação ou falhas de infraestrutura, que sejam reportadas pelo usuário ao Call Center da CONTRATADA.
- 2.7.2.9 Todo software e seu licenciamento que sejam de propriedade e/ou desenvolvido pela CONTRATADA, a citar: DO ELETRÔNICO, PUBNET, E-NEGÓCIOS PÚBLICOS, ASSINADOR DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, não cabendo a transferência à CONTRATANTE ou a Terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução deste ajuste fica atribuída a Coordenadoria de Gestão de Documentos Públicos, da Secretaria Municipal de Gestão, sito à Rua Líbero Badaró, 425 – 2º andar – Centro – São Paulo – SP, nos termos do disposto da Cláusula Oitava deste ajuste.



- 3.2. Somente poderão solicitar diretamente da CONTRATADA a publicação de matérias no Diário Oficial da Cidade de São Paulo os órgãos mencionados na subcláusula 2.2.4 da Cláusula SEGUNDA, além da Coordenadoria de Gestão de Documentos Públicos da SMG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1 O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ 1.351.501,50 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos), sendo o preço mensal estimado de R\$ 450.500,50 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos reais e cinquenta centavos).

- 4.2 Para suporte das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 19187/2017 onerando o código de dotação nº 13.10.04.131.3024.6.816.3.3.90.39.00.00 deste exercício.

- 4.3 O faturamento pela execução dos serviços de publicação, incluindo edição normal e suplemento, editoração eletrônica, emissão de certificados digitais, hospedagem do sítio Diário Oficial da Cidade e e-negocioscidadesp será efetuado conforme previsto na tabela de preços constante da proposta comercial da Contratada - Anexo Único - deste ajuste.

- 4.4 Estão inclusos para os serviços descritos neste instrumento, todos os custos necessários à execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução.



4.5 A CONTRATADA realizará a medição mensal dos serviços executados, sendo feita no último dia de cada mês.

4.6 O preço ofertado no presente contrato é fixo e irrevogável, em face do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. Este contrato vigorará a partir de 01 de março de 2017, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições, até o prazo máximo de 03 (três) meses, observadas as exigências contidas nos incisos I e II do art. 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

5.2. As partes poderão manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior de 15 (quinze) dias do término da vigência.

5.3. A CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso prossiga na execução do contrato pelo período de até 60 (sessenta) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O requerimento para o pagamento dos serviços prestados deverá ser acompanhado da fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho da CONTRATANTE e do comprovante do último recolhimento do ISS relativo aos serviços contratados por meio da referida nota de empenho, conforme determina a Portaria n.º 92/2014 – SF e alterações.



- 6.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota-fiscal-fatura a Coordenadoria de Administração e Finanças – COAFI-32 (Rua Líbero Badaró nº 425, 1º andar – Centro), com o atestado da unidade requisitante sobre os serviços prestados, acompanhado do comprovante do último recolhimento do imposto sobre serviços relativos à sua atividade contratada, junto com a declaração da CONTRATADA atestando sua correspondência ou, sendo o caso, de declaração da não incidência do ISS sobre tais serviços.
- 6.3. A CONTRATADA emitirá a nota-fiscal-fatura no último dia de cada mês relativo aos serviços prestados.
- 6.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.5. A nota-fiscal-fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo das parcelas diárias integrantes do faturamento mensal (edições normais mais suplementos).
- 6.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL**, conforme orientação da Lei Estadual n.º 13.286/2008, na agência 1897-X, conta corrente nº 139280-8, conta identificada.
- 6.7. Havendo atraso nos pagamentos, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual dos juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR mais 0,5% "pro rata tempore"),



observando-se, para tanto, o período correspondente à data para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, em observância ao artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89 e à Portaria nº 5/12- SF.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação federal, que só deixarão de aplicadas nos casos previstos expressamente no art. 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03 ou naquele que o substituir, que são: a) expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram fatos imputáveis à Administração; b) comprovação, pela CONTRATADA, através de documentação nos autos, da ocorrência de evento impeditivo do cumprimento da obrigação.
- 7.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATADA não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem prejuízo de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério da Administração.
- 7.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado quando, sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATADA não retirar a nota de empenho, pela não apresentação da documentação de regularidade previdenciária e/ou Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



- 7.4. No caso de serviço mal executado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do referido serviço, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se, em novo prazo estipulado pela CONTRATANTE, o serviço não tiver sido concluído.
- 7.5. Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução do serviço contratado, a qual incidirá sobre o valor do referido serviço.
- 7.6. Multa de 20% (vinte por cento) por rescisão do contrato decorrente da inadimplência da contratada, a qual incidirá sobre o valor do saldo do contrato na ocasião.
- 7.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor mensal estimado.
- 7.8. As multas são independentes e a aplicação de uma multa não exclui a das outras.
- 7.9. Serão aplicadas todas as demais sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e nos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, com pagamento mensal estimado por medição.
- 8.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser atestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na unidade requisitante



acompanhados da fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho e do comprovante de recolhimento do ISS relativo aos serviços contratados no mês anterior.

- 8.3. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste contrato será recebido consoante às disposições do artigo 73, inciso I combinado com o artigo 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas pertinentes.
- 8.4. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente ajuste ficam designados o Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Documentos Públicos – CGDP e sua substituta, pela CONTRATANTE, e o Gerente de Produtos Gráficos e de Informações, pela CONTRATADA nos termos do artigo 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações e também no art. 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e naqueles elencados pela Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão contratual por parte da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e da Portaria CGM nº 14/2014, de 23/05/2014.

11.2 O presente Contrato será também divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, será competente o foro da Fazenda Pública da Capital.

12.2 Fica a CONTRATADA dispensada da prestação de garantia para a execução do objeto deste Contrato.







E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 24/2/2017


PAULO SPENCER UEBEL
Secretário Municipal de Gestão

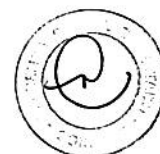

MARIA FELISA MORENO GALLEGO
Diretora Presidente da Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP


EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA
Diretor de Gestão de Negócios da Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP

Testemunhas:


Nome: Paulo Roberto Dutra
RG: 10.791.510-8


Nome: Selma Berezutchi
RG: 26.242.435-6



ANEXO ÚNICO

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Gestão

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017.

Proposta Comercial referente à prestação de serviços de Infraestrutura para envio de matérias para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, serviço de publicação, serviço de hospedagem do Diário Oficial da Cidade de São Paulo e e-negócios Cidade de São Paulo, serviço de emissão de Certificação Digital, serviço de capacitação de equipe, conforme resposta ao Ofício nº 044/SMG/2017. Segue em anexo a esta Proposta Comercial a Minuta dos referidos serviços.

Tabela de preços

Item	Valor		Previsão Mensal	Previsão Contrato (03 meses)
1 - Serviços de Publicação de página Diário Oficial Digital - Recepção de matérias certificadas, comprovante de publicação, padronização e paginação. Indexação e disponibilização digital do conteúdo certificado com integração de webservice	2.800 páginas /mês	por medição (R\$97,21 por página)	R\$ 272.188,00	R\$ 816.564,00
2 - Serviços de Hospedagem - Hospedagem	Parcela mensal Fixa	R\$ 8.300,00	R\$ 24.900,00	R\$ 74.700,00
- Infra Estrutura de Sistemas e Suporte Técnico	Parcela mensal Fixa	R\$ 30.500,00	R\$ 91.500,00	R\$ 274.500,00
- Manutenção de Dados e Conteúdos Eletrônicos	Parcela mensal Fixa	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00	R\$ 52.200,00
3 - Manutenção Evolutiva - Versão 2.0 do Diário Oficial do Município de São Paulo - Versão 2.0 do e-negócios.cidade SP - Manutenção de web-services (Produção de dados eletrônicos)	50 horas /mês	por medição	R\$ 11.250,00	R\$ 33.750,00
4 - Desenvolvimento - novas ferramentas e modelo eletrônicos para o Diário Oficial do Município de São Paulo	125 horas / mês	por medição	R\$ 28.125,00	R\$ 84.375,00
5 - Kit Certificados digitais - A3 Tipo A	15 Kits e-cpf / mês	R\$ 250,00 por unidade	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
6 - Kit Certificados digitais - A3 - Tipo B	10 Kits e-cpf / mês	R\$ 138,75 por unidade	R\$ 1.387,50	R\$ 4.162,50
Previsão Contratual			Previsão Mensal R\$ 450.500,50	Previsão Contrato (03 meses) R\$ 1.351.501,50

IMPrensa Oficial do Estado S.A. - IMESP

Estamos à disposição para esclarecimentos através do telefone 2799-9455 - VENDAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS



Imprensa Oficial

Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento das informações descritas no formulário e responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

A seguinte licitação foi recebida com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria n. 6616605

Publicante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO - SMG

Endereço: Viaduto do Chá, 15, Centro, CEP: 01002900, São Paulo, SP

Nome do Usuário: Alberto Aparecido Williamson

CPF do Usuário: 048.273.988-60

Anunciante: Secretaria Municipal de Gestão - SMG

Caderno: Cidade de SP

Seção: GABINETE DO SECRETÁRIO

Modalidade: DISPENSA

Número: 6013.2017/0000169-5

Evento: EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

Natureza: Serviços Comuns

Grupo: Apoio Administrativo e Operacional

Classe: APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Objeto: Prestação de serviços de Infraestrutura para envio de matérias para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de hospedagem do Diário Oficial da Cidade de São Paulo e e-negócios Cidade de São Paulo, de emissão de Certificado Digital, de capacitação de equipe.

Processo: 6013.2017/0000169-5

Local de Execução: São Paulo

1a. Data de Publicação: 25/02/2017

Síntese: Conteúdo transformado em arquivo - HASH 6521EECAEDF909E072539FAA86377868

Arquivo: DC.EDAAADM.75.001

Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

CNPJ: 48.066.047/0001-84

Data de Assinatura: 24/02/2017

Prazo: 03 Mês(es)

Valor: 1.351.501,50

Tipo Pessoa: 2

Tipo Prazo: 2

Número do contrato: 001/SMG/2017